

Lei Municipal nº 244 de 20 de abril de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao CPM da Escola Municipal Duques de Caxias e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CPM da Escola Municipal Duques de Caxias, CNPJ nº 07.484.638/0001-94, de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - O valor disposto no *caput* poderá repassado em 10(dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GEAIS DO MUNICÍPIO
ENCARGOS GERAIS
27 813 0112 1198 - Auxílio a CPM
3390.41.00.02.00.00 – Contribuições ao CPM

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior à redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GEAIS DO MUNICÍPIO
ENCARGOS GERAIS
449042000000 - Auxílio
1040 – Auxílios para investimentos comunidades

Art. 5º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Parágrafo Único – No plano de aplicação deverá constar a abertura das inscrições para todas as crianças do Município que sejam em uma determinada faixa etária.

Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 7º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na

LDO e Plurianual vigentes para o presente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 20 de abril de 2006.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretario da Administração